



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 723/2015**

**CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** que o Memorando nº 023/2015 de 23/06/2015, encaminhado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC informa o pagamento de débitos inscritos em dívida ativa por meio de transferência e/ou depósito bancário, estranhos ao sistema tributário municipal;

**CONSIDERANDO** que na época própria o contribuinte não encaminhou o comprovante de pagamento, o que impossibilitou a baixa do respectivo débito no banco de dados do sistema tributário municipal;

**CONSIDERANDO** que a Tesouraria do Município atestou o recebimento de tal valor proveniente do crédito tributário e seus consectários.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada a dívida ativa do contribuinte HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.126.425/0001-28, com inscrição municipal nº 0000028, estabelecida à Av. Jerome Casé, nº 2.650, Eden, Sorocaba/SP, inscritas sob os nºs 00007285 e 0000729, no valor original de R\$ 1.038,21 (um mil e trinta e oito reais e vinte e um centavos) com vencimento previsto para 20/06/2014 e R\$ 1.873,32 (um mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), com vencimento previsto para 20/09/2014, respectivamente, referente à ISSE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 2º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
13 dias do mês de julho do ano de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal